

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA**

Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás, sociedade anônima, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Carlos Gomes, 700, 8º andar, Boa Vista - Porto Alegre / RS, CEP 90408-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.300.122/0001-04 (“SULGÁS”), Companhia Paranaense de Gás - Compagas, sociedade anônima, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1698, 6º andar, CEP 80030-001, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.681/0001-92 (“COMPAGAS”) e Necta Gás Natural S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Av. Major Antonio Mariano Borba, nº 660, CEP 14807-295, inscrita no CNPJ sob o nº 03.024.705/0001-37 (“NECTA”), em conjunto são denominadas “DISTRIBUIDORA(S) PARTICIPANTE(S)” ou “CDL(s)”, tornam público a **CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 2025** para **aquisição de gás (“CHAMADA PÚBLICA”)**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste EDITAL.

Os interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº 01/2025 (“CP Nº 01/2025”) deverão manifestar sua intenção mediante o envio de PROPOSTA COMERCIAL para atendimento às condições e especificações do EDITAL, contendo as informações estabelecidas no ANEXO I, por meio do e-mail: [chamadapublicagn@compagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@compagas.com.br) , até o dia 23/07/2025.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: [chamadapublicagn@compagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@compagas.com.br) / site: [www.compagas.com.br](http://www.compagas.com.br) .

### **1. OBJETO**

**1.1** Esta CHAMADA PÚBLICA tem como objetivo contratar gás, conforme demandas de suprimento da área de concessão de cada DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE, nas condições previstas neste EDITAL, de forma eficiente e transparente, otimizando condições comerciais e técnicas, assegurada a publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados, visando, assim, flexibilidade, competitividade, segurança de abastecimento e diversificação do portfólio das DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES.

**1.2** São parte integrante deste Edital, para todos os fins, o seguinte Anexo:

<b>Anexo I</b>	Modelo de Proposta Comercial – Chamada Pública 2025
----------------	---

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA**

**2.1 Condições de Entrega:** As PROPOSTAS podem atender as necessidades de uma ou mais DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES, desde que especifiquem volumes, PONTOS DE ENTREGA e demais condições, identificando a DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE a que se destina o GÁS e indicando se inclui a contratação de capacidade de saída no sistema de transporte ou não.

**2.2 Volumes e Pontos de Entrega:** Cada interessado (“EMPRESA OFERTANTE” ou “PROPONENTE”) poderá ofertar volumes conforme a sua disponibilidade para entrega a cada DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE.

**2.2.1** Os PONTOS DE ENTREGA devem ser especificados para cada DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE, sendo aceitáveis PROPOSTAS para um ou mais PONTOS DE ENTREGA, respeitando a logística de cada região.

**2.3 Documentação:** As EMPRESAS OFERTANTES deverão submeter suas PROPOSTAS identificando claramente a(s) DISTRIBUIDORA(S) PARTICIPANTES(S) que pretendem atender e incluindo todos os documentos exigidos.

## **3 DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE**

**3.1** Ao submeter a PROPOSTA para participação no EDITAL, a EMPRESA OFERTANTE declara que:

**3.1.1** Conhece e concorda com todas as disposições do presente EDITAL e seus ANEXOS, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos e condições, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

**3.1.2** Considerou que as informações que compõem este EDITAL são claras e permitiram a elaboração de PROPOSTAS concretas;

**3.1.3** Possui plena capacidade de atender a toda a documentação de HABILITAÇÃO exigida e aquelas necessárias para o suprimento de GÁS objeto deste EDITAL;

**3.1.4** Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o EDITAL, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

**3.1.5** Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção, inclusive Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*) e Lei Britânica de Anticorrupção (*UK Bribery Act*);

**3.1.6** Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou condenação em processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção;

**3.1.7** Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado das DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção;

**3.2** Em caso de divergências entre o EDITAL e seus Anexos e a documentação apresentada, incluindo, a PROPOSTA, prevalecerão os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos.

**3.3** As DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES poderão diligenciar para analisar a aderência às Leis Anticorrupção pelo PROPONENTE, podendo, para tanto, exigir o preenchimento de questionários de Due Diligence e/ou exigir do Proponente comprovação de adequação às obrigações inerentes às Leis Anticorrupção.

## **4 PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1** A CHAMADA PÚBLICA será realizada conforme as seguintes fases:

(a) **FASE I - Envio das Propostas e esclarecimentos:** As EMPRESAS OFERTANTES deverão manifestar seu interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA e apresentar PROPOSTA, assinada pelos seus Representantes Legais com certificação digital com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, remetidas ao endereço de e-mail: [chamadapublicagn@compagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@compagas.com.br).

a.1) Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL da CHAMADA PÚBLICA e seus ANEXOS, deverão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico [chamadapublicagn@compagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@compagas.com.br) citado no item 4.1(a), em até 5 (cinco) dias antes

do término do prazo de envio da PROPOSTA. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico da CDL para conhecimento de todos os participantes, sem identificação do supridor interessado.

a.2) O pedido de esclarecimento não significa a assunção de qualquer compromisso quanto ao EDITAL.

a.3) As PROPOSTAS que não atendam aos requisitos deste EDITAL, e que, contenham vícios insanáveis de natureza jurídica, documental ou técnica, ou que descumpram especificações técnicas ou que não se mostrem técnica ou economicamente viáveis, poderão ser desconsideradas.

(b) **FASE II - Avaliação técnica e comercial das Propostas:** As PROPOSTAS serão avaliadas com base em critérios técnicos, comerciais e de conformidade com as necessidades das DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES.

b.1) Poderá ser solicitado esclarecimentos e detalhamentos a respeito da PROPOSTA, mediante envio de comunicação por escrito à PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos no prazo estabelecido, poderá acarretar a desclassificação da PROPOSTA.

b.2) Serão desconsideradas as PROPOSTAS que não atenderem as exigências previstas no presente EDITAL, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar a análise, preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros PROPONENTES, que contenham vícios insanáveis, descumpram especificações constantes do EDITAL ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

(c) **FASE III - HABILITAÇÃO:** As EMPRESAS OFERTANTES classificadas deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO exigidos para validação final.

c.1) Os documentos de HABILITAÇÃO serão avaliados pela DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE aplicável, que definirá, a seu exclusivo critério, se a EMPRESA OFERTANTE está habilitada para a continuidade do processo de contratação, por esta CHAMADA PÚBLICA.

c.2) Em caso de desclassificação da EMPRESA OFERTANTE, a CDL, a seu exclusivo critério, poderá convocar as EMPRESAS OFERTANTES que não tenham sido classificadas em primeiro lugar, para fins de participação do processo de HABILITAÇÃO.

(d) **FASE IV - Assinatura dos CONTRATOS DE SUPRIMENTO:** Celebração de contrato(s) individual(is) entre cada DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE e os PROPONENTES selecionados, nos termos da legislação vigente e requisitos que serão apresentados pela(s) DISTRIBUIDORA(S) PARTICIPANTE(S) oportunamente, submetido a aprovação, registro e homologação das agências reguladoras, conforme aplicável (“CONTRATO DE SUPRIMENTO”).

**4.2** A CHAMADA PÚBLICA observará o seguinte cronograma, resguardado o direito de as DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES alterarem os prazos nas Fases I e II, mediante comunicação em seus respectivos sites; e, nas Fases III e IV, os prazos poderão ser ajustados diretamente com os PROPONENTES selecionados, conforme o andamento das negociações e/ou das aprovações regulatórias necessárias, quando aplicável.

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>FASE I</b>	De 23/06/2025 a 23/07/2025
<b>FASE II</b>	De 24/07/2025 a 22/08/2025
<b>FASE III</b>	De 23/08/2025 a 12/09/2025
<b>FASE IV</b>	De 13/09/2025 a 31/10/2025

## **5 CONDIÇÕES E PONTOS DE ENTREGA**

**5.1** Para a presente CHAMADA PÚBLICA, pretende-se receber ofertas de suprimento de GÁS, podendo ser gás natural, gás natural liquefeito, gás natural comprimido ou biometano, nos termos das especificações da ANP, nas modalidades de contratação FIRME ou FLEXÍVEL, de acordo com a disponibilidade de volume, modalidades e prazo previstos no item 6 - PRODUTOS.

**5.2** O PONTO DE ENTREGA deverá estar localizado no sistema de transporte que conecte com a área de concessão da DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE contemplada com a PROPOSTA ou em ponto das instalações da CDL de conexão em que ocorre a disponibilização do GÁS diretamente na rede de distribuição da DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE contemplada com a PROPOSTA (“ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA”), quando aplicável.

**5.2.1** Em caso de ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA, as regras de conexão com a rede de distribuição da DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE contemplada com a PROPOSTA serão definidas no CONTRATO DE SUPRIMENTO, por ocasião da negociação da FASE IV.

**5.3** A PROPONENTE deverá especificar na PROPOSTA que será responsável pela contratação de capacidade de entrada e interconexão no sistema de transporte, quando cabível, informando ainda sobre a capacidade de saída, que poderá ser contratada pela CDL ou pela PROPONENTE, bem como especificar quais serão os custos da parcela de transporte, quando a contratação ocorrer pela PROPONENTE.

## **6 PRODUTOS**

**6.1** Os PRODUTOS devem ser ofertados considerando o fornecimento nas modalidades: (i) FIRME com condições pré-estabelecidas; (ii) FIRME geral e/ou (iii) FLEXÍVEL.

<b>MODALIDADE 1 – FIRME GASODUTO</b>	
Início do Fornecimento	Jan/2026
Vigência	A definir
QDC	250 mil m <sup>3</sup> /dia
Compromisso de Entrega	100% QDC
Compromisso de Retirada	A definir
Ponto de Entrega	Gasoduto (Zona de Saída PR-01 TBG)

<b>MODALIDADE 2 – FIRME REDES LOCAIS LONDRINA</b>	
Início do Fornecimento	Jan/2026
Vigência	A definir
QDC	10 mil m <sup>3</sup> /dia
Compromisso de Entrega	100% QDC
Compromisso de Retirada	A definir
Ponto de Entrega	Londrina-PR (23°16'9.66"S 51°14'16.85"O)

<b>PRODUTO 3– BACKUP GNC/GNL REDE LOCAL LONDRINA</b>	
Início do Fornecimento	Jan/2026
Vigência	A definir
QDC Firme Backup	20 mil m <sup>3</sup> /dia
<b>Volume Estoque Local GNL</b>	100 mil m <sup>3</sup>
Compromisso de Entrega	100% QDC
Compromisso de Retirada	A definir
Ponto de Entrega	Londrina-PR (23°16'9.66"S 51°14'16.85"O)
<b>Observações:</b>	Modalidade pode ser atendida por gás natural ou biometano, via GNL ou GNC, com entrega da molécula associada à prestação dos serviços

	logísticos, ou somente a prestação dos serviços logísticos vinculados à compressão, transporte e descompressão do gás da COMPAGAS localizado no município de Ponta Grossa-PR, sem necessidade de estoque local em Londrina-PR.
--	--

**PRODUTO 4 – FIRME REDE LOCAL MARINGÁ**

Início do Fornecimento	Abr/26
Vigência	A definir
QDC Firme	5 mil m <sup>3</sup> /dia
Compromisso de Entrega	100% QDC
Compromisso de Retirada	A definir
Ponto de Entrega	Maringá-PR (23°26'36.88"S 51°58'57.91"O)

**PRODUTO 5 – BACKUP GNC/GNL REDE LOCAL MARINGÁ**

Início do Fornecimento	Abr/26
Vigência	A definir
QDC Firme Backup	5 mil m <sup>3</sup> /dia
Compromisso de Entrega	100% QDC
Compromisso de Retirada	A definir
Ponto de Entrega	Maringá-PR (23°26'36.88"S 51°58'57.91"O)
<b>Observações</b>	Modalidade pode ser atendida por gás natural ou biometano, via GNL ou GNC, com entrega da molécula associada à prestação dos serviços logísticos, ou somente a prestação dos serviços logísticos vinculados à compressão, transporte e descompressão do gás da COMPAGAS localizado no município de Ponta Grossa-PR, sem necessidade de estoque local em Maringá-PR

**PRODUTO 6 – REDE LOCAL TOLEDO**

Início do Fornecimento	Jul/2027
Vigência	A definir
QDC Firme	8 mil m <sup>3</sup> /dia
Compromisso de Entrega	100% QDC
Compromisso de Retirada	A definir
Ponto de Entrega	Toledo-PR (24°44'42.41"S 53°45'41.50"O)

<b>PRODUTO 7 – FLEXÍVEL GASODUTO</b>	
Início do Fornecimento	A definir
Vigência	A definir
QDC	A definir
Compromisso de Entrega	100% da QDP
Compromisso de Retirada	A definir
Ponto de Entrega	Gasoduto (Zona de Saída PR-01 TBG)

**6.2** Para o PRODUTO FLEXÍVEL, o PROPONENTE declara ciência de que o suprimento do Gás será regido por um contrato master a ser firmado pelas Partes, com base na minuta a ser oportunamente negociada, cujo suprimento será definido via notificações de confirmação.

## **7 QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO**

**7.1** O GÁS deverá atender aos requisitos de qualidade estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nas Resoluções da ANP n°s 982, de 21.05.2025; 906, de 18.11.2022; 734, de 28.06.2018; 828; de 01.09.2020, 886, de 29.09.2022, ou em outras que venham a substituí-las.

## **8 PROPOSTA E CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS**

**8.1** A PROPOSTA é vinculante para a PROPONENTE e deverá ter validade não inferior ao término da FASE IV, atentando que o seu correto preenchimento é essencial para a avaliação.

**8.1.1** A PROPONENTE poderá, a seu critério, apresentar mais de uma PROPOSTA considerando diferentes alternativas de oferta, devendo neste caso, apresentar proposta comercial para cada uma das PROPOSTAS.

**8.1.2** A PROPONENTE deverá enviar PROPOSTAS individuais para cada PRODUTO previsto neste EDITAL, bem como, quando aplicável, para cada DISTRIBUIDORA PARTICIPANTE, informando se são vinculadas ou não. Entende-se por vinculadas aquelas PROPOSTAS que somente terão validade se aceitas em conjunto, não permanecendo válidas separadamente, de forma que a CDL não poderá selecionar apenas uma das PROPOSTAS que estiver marcada como vinculada a outra.

**8.1.3** Poderão ser solicitadas maiores informações a respeito da PROPOSTA, mediante notificação à PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos no prazo estipulado poderá ensejar a desconsideração da PROPOSTA.

**8.2** Para todos os casos, a EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente da necessidade de comprovação do acesso ao sistema de transporte que atende a CDL a ser suprida, para que o fornecimento possa ser iniciado na data estabelecida.

**8.2.1** A EMPRESA OFERTANTE deverá indicar que será responsável pela contratação da capacidade de entrada e interconexão, se aplicável, bem como sobre a capacidade de saída do sistema de transporte.

**8.2.2** Caso não seja necessária a contratação do sistema de transporte, a EMPRESA OFERTANTE deverá comprovar a viabilidade de disponibilização do GÁS na ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA, considerando as condições técnicas e jurídicas para o acesso.

**8.3** A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos necessários para a comprovação da origem e disponibilidade do GÁS ofertado.

## **9 FASE III – HABILITAÇÃO**

**9.1** Cada EMPRESA OFERTANTE classificada na FASE II deverá apresentar os documentos dispostos neste item para análise complementar da CDL contemplada na PROPOSTA.

**9.2** Todos os documentos produzidos pela EMPRESA OFERTANTE classificada na FASE II devem estar:

**9.2.1** Datados e assinados pelo Representante Legal, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro – ICP-Brasil e com o nome legível e o cargo do signatário.

**9.2.1.1** Considera-se Representante Legal a pessoa habilitada pela EMPRESA OFERTANTE para falar em seu nome e/ou assinar a documentação exigida, de acordo com o disposto no seu ato constitutivo, na ata de eleição dos atuais diretores, ou, se assim for permitido, o procurador nomeado por esses diretores, por instrumento público ou particular.

**9.2.2** Redigidos em português, sem emendas ou rasuras.

**9.3 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:** Documentos relativos à constituição e regularidade da empresa:

**9.3.1** A EMPRESA OFERTANTE deve estar legalmente constituída e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado por meio de:

- (a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE; e
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE.

**9.3.2** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a PROPONENTE deverá demonstrar que tem capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações de fornecimento de GÁS:

- (a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as PROPONENTES com menos de 01 (um) ano de existência;
- (b) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE.

**9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a PROPONENTE deverá apresentar as autorizações e permissões necessárias ao regular exercício de sua atividade, inerentes à exequibilidade da PROPOSTA apresentada, incluindo o registro junto à ANP e todas as demais autorizações e permissões exigíveis para desempenho de sua atividade.

**9.5.1** Não obstante a HABILITAÇÃO, caso a(s) DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES(S) julgue(m)

necessário, poderá ser exigida a apresentação de garantias por ocasião da assinatura e/ou durante o cumprimento do CONTRATO DE SUPRIMENTO.

## **10. DEMAIS CONDIÇÕES**

**10.1** As DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES reservam-se o direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS OFERTANTES tais fatos e publicar as informações em seu site [www.compagas.com.br](http://www.compagas.com.br).

**10.2** Os PROPONENTES são responsáveis pelas informações prestadas, sendo motivo de impedimento de participação a constatação de informações falsas e ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, se a CDL vier a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à divulgação deste EDITAL que desabone a idoneidade do PROPONENTE, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste EDITAL.

**10.3** Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa deste EDITAL. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e ou dos documentos apresentados, a PROPOSTA poderá ser desconsiderada, a qualquer tempo.

**10.4** A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

**10.5** A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula qualquer das PARTES e não gera qualquer compromisso de aquisição de GÁS pelas DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES, não cabendo quaisquer reivindicações por parte da EMPRESA OFERTANTE.

**10.6** As EMPRESA OFERTANTES reconhecem que as PROPOSTAS enviadas serão vinculantes até o fim da CHAMADA PÚBLICA.

**10.7** Fica vedado ao PROPONENTE o uso de logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade de quaisquer das DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES em seus documentos e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial.

**10.8** A participação da EMPRESA OFERTANTE no processo de CHAMADA PÚBLICA implica aceitação, incondicional, irrevogável e irretroatável de seus termos, regras e condições, assim como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do

EDITAL.

**10.8.1** A aceitação da EMPRESA OFERTANTE considera que a assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO e sua eficácia estão condicionados às aprovações corporativas internas da CDL a ser atendida pela PROPOSTA e eventuais aprovações ou autorizações e/ou homologações necessárias dos órgãos competentes.

## **11 CONFIDENCIALIDADE**

**11.1** Com o envio da PROPOSTA, a EMPRESA OFERTANTE confirma, automaticamente, a sua adesão às condições deste EDITAL e as PARTES comprometem-se a manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

**11.2** As PARTES se responsabilizam pelas Informações Confidenciais divulgadas por si, sucessores e representantes.

**11.3** São consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações fornecidas, independentemente de expressa menção quanto ao sigilo e confidencialidade nestas informações.

**11.4** O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em qualquer hipótese, na responsabilidade civil por perdas e danos que a parte infratora venha a causar à outra parte

**11.5** Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação da PROPOSTA ou da EMPRESA OFERTANTE pelas DISTRIBUIDORAS PARTICIPANTES para órgãos de controle e agentes reguladores, bem como seus acionistas e/ou para suas instâncias de aprovações de governança.

## **12 PROTEÇÃO DE DE DADOS PESSOAIS**

**12.1** O tratamento de dados pessoais não é inerente à execução do objeto publicado neste EDITAL e de eventual contrato dele decorrente, limitando-se à identificação dos representantes legais. No tratamento de referidos dados e na execução de suas atividades, ao submeter as PROPOSTAS, o PROPONENTE se compromete a atuar em conformidade com a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (Lei do Marco Civil da Internet), e da Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a

viger sobre o tema durante a execução dessas atividades.

### **13 CONTATO E INFORMAÇÕES**

**13.1** Informações e documentos sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site [www.compagas.com.br](http://www.compagas.com.br).

**13.2** Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio de e-mail para o endereço eletrônico: [chamadapublicagn@compagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@compagas.com.br).

23, de junho de 2025.

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULGÁS**

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

**NECTA GÁS NATURAL S.A.**